



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV  
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27

**PORTARIA P Nº 028/2024**

**Concede Aposentadoria por  
Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº3425/2024, datado de 15/01/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **ALVARO ROCHA FILHO**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras – Grupo I – Classe I – Padrão 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joel Rangel Pinto Junior".  
**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

**"Art. 155. (...)**

(...)

**III** - os portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso sistêmico (LES), ataxia (telangiectasia, episódica, espinocerebelar, Friedrich e cerebelar idiopática de início tardio) sendo doenças raras, com base na conclusão da medicina especializada, além do laudo médico com indicação de CID atestando a doença, devendo a isenção incidir somente sobre o imóvel no município que seja utilizado como sua residência e de sua família;"

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de fevereiro de 2024.

**BRUNO LORENZUTTI**

Presidente

Autoria: Vereador Renzo Mendes.

---

**Editor nº 041/2024**

**O INSPECTOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;

**Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** obra reforma do pavimento, 'Programa Asfalto Novo', solicitante: João Paulo Almeida Alberto, responsáveis: Empresa RDJ Engenharia LTDA, processo 16683/24, torna público pelo presente edital e alerta aos pedestres e demais interessados, as seguintes vias e logradouros com interdição Parcial/Total: R. José Pena Medina, entre a Av. Carioca e Av. Antônio Gil Veloso, R. Maranhão, entre a R. Romero Botelho e a Av. Antônio Gil Veloso, R. Romero Botelho e Rua Curitiba, entre a R. José Pena Medina e a R. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, prazo de 20 dias a contar de sua publicação.

Obs: O responsável deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.

Vila Velha, 28 de fevereiro de 2024.

**MARCOS DE SOUZA FERREIRA**

Inspecto de Obras e Eventos em Vias Públicas

---

**Editor nº 042/2024**

**O INSPECTOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;

**Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** o evento religioso, solicitante: Rosana da Conceição Freire Pereira Dos Santos, processo nº 12685/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos pedestres e demais interessados, as seguintes vias e logradouros com interdição total: R. Santa Catarina, trecho entre Av. Capixaba e R. Quatro, bairro Residencial Coqueiral, dia 03 de março de 2024, das 15h às 22h.

Obs: O solicitante deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.

Vila Velha, 29 de fevereiro de 2024

**MARCOS DE SOUZA FERREIRA**

Inspecto de Obras e Eventos em Vias Públicas

---

**Editor nº 043/2024**

**O INSPECTOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023;

**Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** obra de macrodrenagem, instalação de tubulações para atender a Ebap do Canal Bigossi, solicitante e responsável: Consórcio Usiplan Enterpa, processo nº 15000/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos pedestres e demais interessados, as seguintes vias e logradouros com interdição Parcial: Rua Castelo Branco, trecho entre a Av. Luciano das Neves e Rua Pastor Jonas Marques, R. São Paulo Cruzamento com a R. Dom Jorge de Menezes, nos bairros Centro e Praia da Costa, prazo de 15 dias a contar de sua publicação.

Obs: O solicitante deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb.

Vila Velha, 29 de fevereiro de 2024

**MARCOS DE SOUZA FERREIRA**

Inspecto de Obras e Eventos em Vias Públicas

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha - IPVV**

---

**PORTARIA P Nº 028/2024**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº3425/2024, datado de 15/01/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **ALVARO ROCHA FILHO**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras - Grupo I - Classe I - Padrão 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, caput da Lei Complementar

Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

---

**PORATARIA P Nº 029/2024**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 16/2024**, datado de **02/01/2024**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **ANTONIO CARLOS RAMOS**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras - Grupo I - Classe I - Padrão 5**, com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 84, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, e Art. 91, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

---

**PORATARIA P Nº 030/2024**

**Concede Aposentadoria por Idade.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 546/2024**, datado de **03/01/2024**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **CÉLIA BOMFIM**, titular do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal - Grupo I - Classe I - Faixa 3**, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, incisos I, II, III e §§ 1º e 2º, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

---

**PORATARIA P Nº 031/2024**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 95896/2023**, datado de **14/12/2023**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **CREUSA DOMINGAS APRÍGIO**, titular do cargo de **Cuidador Escolar - Grupo II - Classe I - Padrão 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, *caput* da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

---

**PORATARIA P Nº 032/2024**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 68296/2023**, datado de **01/09/2023**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **LUCILENE APARECIDA DIAS HACKBARDT**, titular do cargo de **Professor I - Educação Infantil - Nível II - Faixa 7**, com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 58, incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 60, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/02/2024.

Vila Velha/ES, 29 de fevereiro de 2024.

**Joel Rangel Pinto Junior**  
Diretor Presidente

---

**PORATARIA P Nº 033/2024**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha - IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas